



Centro Politico Administrativo - Complexo PaiaguasBloco III

78058-906 - CUIABA- MATO GROSSO

MATO G

GROSSO

ESTADO

DE TRANSFORMA<,AO.

WWW.MT.GOV.BR

ATA DE REGISTRO DE PRECOS 020/2018/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO

ATA DE REGISTRO DE PRECOS: Nº 020/2018/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO.

PROCESSO: N° 148.328/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO.

PREGAO ELETRONICO: Nº 013/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, atraves da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO inscrito no CNPJ/MF n° com sede na Rua C Centro Politico Bloco III CUIABAIMT - CEP: 78.049-005 neste ato representado pelo Senhor Secretario de Estado de Gestao RUY CARLOS C. DA FONSECA, brasileiro, casado, portador da cedula de identidade RESOLVE REGISTRAR OS PRE<;OS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo de acordo com as classificacoes obtidas nos lotes, atendendo as condicoes, as especificacoes tecnicas e as propostas oferecidas na licitacao regulamentada pelo edital e anexos do PREGAO ELETRONICO N° 013/2017/SEGES, do tipo MENOR PRECO GLOBAL, PROCESSO **ADMINISTRATIVO** de transcricoes constituindo esta ATA DE REGISTRO DE 148.328/2017 independentemente PRE<;OS documento vinculativo e obrigacional as partes.

EMPRESA	PRIME CONSUL TORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTOA
CNPJ	
ENDERECO	Calcada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 - Centro Apoio II, Bairro Alphaville- SANTANA DE PARNAIBA- SP. CEP. 06502-160
REPRESENTANTES:	NOME: FERNANDO JOSE MORAIS FISCHER CPF: RG:
CONTATO (TELEFONE)	(10) 00 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10
ENDERECO E-MAIL	

Sujeitam-se as partes as normas constantes da Constituicao Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alteracoes, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicaveis.

1. DO OBJETO

11. Esta Ata possui o objetivo de registrar precos dos itens abaixo relacionados, no respective LOTE, para futura e eventual contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustfveis (Gasolina comum; Diesel comum e s10; e Etanol comum), em rede de postos credenciados, com Imptantacao e operacao de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento par meio de cartao micro processado (com chip ou rnaqnetico), visando ao abastecimento de veiculos, motores estacionarios e ernbarcacoes oficiais dos Orqaos/entidades do Poder Executive do Estado de Mato Grosso, conforme condicoes, quantidades e exigencias constantes nesta Ala de Registro de Preco.



Centro Politico Administrative - Complexo Paiaguas Bloco III

78058-906 - CUIABA- MATO GROSSO

ESTAOO

DE TRANSFORMA (AO.

					WWW.MT.GOV.BR
	LOTE UNICO				
	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	A EMPRE	SARIAL L	TOA	
ITEM	DESCRI<;.AO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	GASOLINA COMUM TIPO "C", DE INCOLOR A AMARELADA, LIMPIDA E ISENTA DE IMPUREZAS, COM TEOR DE AL COOL ETILICO ANIDRO COMBUSTIVEL, CONFORME LEGISLAC::AO EM VIGOR, LITRO.	LT	7580342	Pr6pria	R\$ 3,97
02	ETANOL - COMBUSTIVEL COMUM PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CONFORME LEGISLAC;:Ao EM VIGOR LITRO.	LT	4080053	Pr6pria	R\$ 2,44
03	OLEO DIESEL COMUM AUTOMOTIVO, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERISTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TECNICO ANP EM VIGOR. LITRO.	LT	18312251	Pr6pria	R\$ 3,56
04	6LEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLA<;AO DA AGI;:NCIA NACIONAL DO PETR6LEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP EM VIGOR LITRO.	LT	6062616	Pr6pria	R\$ 367
05	TAXA DE ADMINISTRA<;AO PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE COMBUSTIVEIS, CONFORME CONDI<;OES CONSTANTES NA TR. MENOR TAXA DE ADMINISTRAC:AO.	MN	12	Pr6pria	R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO LOTER\$ 127.490.701,34 (CENTO E VINTE E SETE MILHOES, QUATROCENTOS E NOVENTA MIL, SETECENTOS E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PRECO R\$127.490.701,34 (CENTO E VINTE E SETE MILHOES, QUATROCENTOS E NOVENTA MIL, SETECENTOS E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

1.2. O preco unitario de cada item englobara todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributes, rernuneracoes, despesas fiscais e financeiras, beneficios e despesas indiretas (BDI), manuais transporte todas as taxas e quaisquer outras necessarias ao cumprimento do objeto deste registro, e nao sera considerada nenhuma reivindicacao adicional de pagamento ou reajustamento de precos.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO





Centro Politico Administrative - Complexo Paiaguas Bloco III

78058-906 - CUIABA - MATO GROSSO

MATO GROSSO ESTA DO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

2.3.6rgaos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitative N° 298, disponibilizada no Sistema de Aquisi96es Governamentais - SIAG, e encerrada no dia 28/08/2017, e acostada ao processo administrative. Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CASA MILITAR, CEPROMAT, CGE, DETRAN, FAPEMAT, FUNAC, FUNDECON_U0_ 18601, GABGOV, GADR, GAE, GCOM, GTCC, INDEA, IPEM-MT, JUCEMAT, MTPAR, PGE, SEC, SECID, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEGES, SEJUDH, SEMA, SEPLAN, SESP, SETAS, SINFRA, UNEMAT VICEGOV.

- 2.4. A utilizacao dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos 6rgaos ou entidades participantes, sera restrita ao quantitative informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.
- 2.4.1. Excepcionalmente a SEGES podera remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Precos, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo 6rgao adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.
- 3. DA FORMA DE EXECU<;AO
- 3.1. A empresa detentora do registro devera realizar a entrega dos produtos e/ou executar os services para atender as necessidades dos 6rgaos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referencia e na proposta de precos.
- 32. Ap6s a publicacao desta Ata no Diario Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos 6rgaos participantes.
- 4. DAS ADESOES DOS ORGAOS NAO PARTICIPANTES ADES.AO CARONA
- 4.1. Esta Ata de Registro de Precos, durante sua vigencia, podera ser utilizada por qualquer orqao/entioade da administracao publica, nae participante do registro, que manifeste o interesse junto ao 6rgao Gerenciador SECRETARIA DE ESTADO DE GEST.A.O, desde que sejam cumpridas as seguintes condicoes:
 - l a Ata ainda esteja vigente e nao tenha esgotado o quantitative registrado do item solicitado
 - II 0 quantitative decorrente das adesees a ata de registro de precos devera ser de, no maximo, ate o quintuple do quantitative de cada item registrado na ata de registro de precos para o 6rgao gerenciador e 6rgaos participantes, independente do numero de 6rgaos nao participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2 do Decreto nº, 840/2017.
 - III o pedido de adesao carona seja instruido com os seguintes documentos:
- a) termo de referencia ou piano de trabalho aprovado pela autoridade competente;
- b) planilha de bens ou services, com a indicacao do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- c) cornprovacao de vantajosidade da adesao carona, nos termos da Orientacao Tecnica nº 463/2012 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, com verificacao do preco de mercado, inclusive o praticado para a Administracao Publica em condicoes equivalentes;
- d) cornprovante de reserva orcamentaria, atraves de pedido de empenho ou eouivalente assinado pQlo ordonodor oe oespesas;
- e) declaracao da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento a adesao carona nae prejudicara o fornecimento de materiais ou prestacao do servico aos 6rgaos participantes;



Centro Político Administrativo - Complexo PalaguasBloco III

78058-906 - CUIABA- MATO GROSSO

MATO

GROSSO

ESTADO

0E TRANSFORMAC;;Ao.

WWW.MT.GOV BR

- f) parecer juridico conclusivo favoravel a contratacao, aprovado pelo Secretario da Pasta ou autoridade equivalente.
- 4.2. O orqao ou entidade nao participante, interessado na adesao carona, devera encaminhar a solicitacao a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO por oficio assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.
- 4.3. Cabera ao fornecedor beneficiario desta Ata de Registro de Precos, observadas as condicoes nela estabelecidas, optar pela aceitacao ou nao do fornecimento, desde que nao prejudique as obrigacoes assumidas com os participantes desta Ata;
- 4.4. Cumprida as exiqencias para a adesao carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE GEST.A.O ernitira a respectiva autorizacao.
- 4.5. A autorizacao de adesao carona tera validade de 90 (noventa) dias, findo o qual sera necessaria nova autorizacao, atendidas todas as condicoes exigidas anteriormente.
- 46. Caso o 6rgao ou entidade nao possua mais interesse na adesao autorizada, devera enviar a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO c6pia da autorizacao e do pedido de cancelamento, com indicacao do nurnero autorizado.
- 4.7. È de exclusiva responsabilidade do 6rgao ou entidade carona o controle sobre a execucao e fiscalizacao contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicacao de sancoes, observada a leqislacao aplicavel, a ampla defesa e o contraditôrio, informando a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO as eventuais sancoes aplicadas.
- 4.8. As contratacoes decorrentes de adesao carona a esta Ata de Registro de Precos nao poderao exceder, por 6rgao ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRE!;OS

- 5.1 0 gerenciamento desta Ata cabera a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO, por meio da Coordenadoria de Autorizacoes e Registro de Precos, no seu aspecto operacional e a Coordenadoria Juridica de Licitacoes, nas questões legais, competindo-lhes, ainda
 - l conduzir eventuais renegociacoes dos precos registrados
 - II coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condicoes ajustadas no edital e anexos
 - III aplicar, garantida a ampla defesa e o contradit6rio, as sancoes decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Precos:
 - ${\sf IV}$ autorizar a adesao de 6 ${\sf rgaos}\ e$ entidades nao participantes deste Registro de ${\sf Precos}$:
 - V promover a publicacao desta Ata, ap6s assinatura das empresas vencedoras da licitacao, de acordo com



TRANSFORMA(.AO.

Centro Político Administrative - Complexo PaiaguasBloco III

78058-906 - CUIABA- MATO GROSSO

MATO

GROSSO

ESTADO

DE

WWW.MT.GOV E

6.1. 0 prazo de vigencia desta Ata sera de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulacao do Diario Oficial do Estado de Mato Grosso que contern o respective **extratoda Ata**

7. DA EFICJ\CIA

7.1. 0 presente Registro de Precos somente tera eficacia ap6s publicacao do respective extrato no Diario Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do paragrafo unico do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISOES DOS PRE<;OSREGISTRADOS

- 8.1. A Ata de Registro de Precos podera ser alterada nas hipôteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lein. 8.666/1993.
- 8.2. Durante a vigencia da Ata de Registro de Precos, a empresa registrada podera solicitar a revisao ou repactuacao dos precos para manter o equilibria econornico-financeiro obtido na ticltacao, mediante a comprovacao dos fates previstos no art. 65, incise II, alinea 'd', da Lein. 8.666/1993, inclusive com dernonstracao em planilhas de custos.
- 83. Os pedidos de reequilibrio econornico-financeiro de que trata o subitem **8.2** passarao por analise contabil (**se for o caso**) e juridica da Superintendencia de Aquisicoes Governamentais, cabendo ao Secretario de Estado de Gestao a decisao sobre o pedido.
- 8.4. Os precos registrados que sofrerem revisao nao poderao ultrapassar os precos praticados no mercado, mantendo-se a diferenc;:a percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a epoca do registro.
- 8.5. Caso o preco registrado seja superior a media dos precos de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO solicitara formalmente a empresa a reducao do preco registrado, de forma a adequa-lo ao praticado no mercado.
- 8.6. Fracassada a neqociacao com a adjudicataria, a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO podera rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislac;:ao vigente e pelo preco compativel com o de mercado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificacao obtida no certame, cabendo rescisao desta Ata de Registro de Precos e nova licitacao em caso de fracasso nas negoclacoes.
- 8.7. Serao considerados compativeis com os de mercado os precos registrados que forem iguais ou inferiores a media daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de precos.
- 8.8. As alteracoes dos precos registrados, oriundos de revisao, serao publicadas no Diario Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 8.9. Nos precos registrados estao inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributes, seguros, encargos sociais, etc).

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSAO DO REGISTRO DE PRE<;OS

- 9.1. A Ata de Registro de Precos podera ser cancelada de oleno direito, nas seguintes situacoes:
- 9.1.1. Quando os precos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequa-los e restar inexistosa a negociacao com as demais empresas classificadas
- 9.1.2. Por razoes de interesse publico devidamente demonstradas e justificadas.





Centro Político Administrativo - Complexo Paiaguas Bloco III

78058-906 - CUIABA- MATO GROSSO

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMA<;;AO

WWW.MT.GOV B

- 913. Se a empresa perder qualquer condicao de habilltacao ou qualificacao tecnica exigida no processo licitat6rio
- 9.1 4. Quando a empresa sofrer sancao prevista nos incisos ill ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Leinº 10.520, de 2002.
- 9.1 5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administracao.
- 92. O cancelamento do registro nas hipôteses previstas, assegurado o contraditôrio e a ampla defesa, sera formalizado por decisao da SECRETARIA DE ESTADO DE GEST.AO.
- 9.3. Ocorrendo cancelamento do prec;;o registrado, o fornecedor sera informado formalmente, mediante pubticacao no Diario Oficial do Estado de Mato Grosso,
- 9.4. A solicitacao do fornecedor para cancelamento dos precos registrados sera analisado pelo Orgao/Entidade, facultando-se a este a declsao sobre o cancelamento
- 9.5. Havendo o cancelamento do preco registrado, perrnanecera o compromisso da garantia e assistencia tecnica dos itens entregues/servic;;os executados, anteriormente ao cancelamento.
- 9.6. Caso a SECRET ARIA DE ESTADO DE GEST.AO nae se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Precos, a seu exclusivo criteria, podera suspender a sua execucao e/ou sustar o pagamento das faturas, ate que o Fornecedor cumpra integralmente a condicao contratual infringida.
- 9.7. O cancelamento do registro de precos sera comunicado mediante pubilcacao no Diario Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DISPOSICOES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 10.1. As contratacoes serao formalizadas pelos 6rgaos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993, observadas as disposicoes constantes na minuta de contrato, anexo do edital.
- 10.2. Por tratar-se de Registro de Prec;;os, os recursos financeiros para fazer face as despesas da contratacao correrao por conta dos 6rgaos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarao nos respectivos contratos, observado as condicoes estabelecidas nesta Ata de Registro de Prec;;os;
- 103. A adludicataria devera comparecer quando convocado no prazo rnaxirno de 03 (tres) dias uteis, contados do recebimento da convocacao formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condicoes deste instrumento ficara sujeita as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lein. 8.666/1993 e artigo 7°, da Lein. 10520/2002, assegurado o contradit6rio e a ampla defesa;
- 11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- a) Atraso de ate 02 (dois) dioo utoie, m...it sj 2 °t'o (oore por cerno), S00re 0 valor 08 nota de empenho. Se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega unica.
- b) A partir do 3° (terceiro) dia util ate o limite do 5° (quinto) dia util multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega unica, caracte do seza a inexecucao total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia util de atraso.





Centro Político Administrativo - Complexo Paiaguas Bloco III

ESTADO

78058-906 - CUIABA- MATO GROSSO

M,"TO

GROSSO

DE TRANSFORMA<;;Ao

WWW.MT.GOV

113. Pela inexecucao parcial ou total das condicoes estabelecidas nesta Ata de Registro de Prec;;os, poderao ser aplicadas tarnbem, garantida a previa defesa, as seguintes sancoes:

- advertencia:
- II multa de ate 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicacao oficial, sem embargo de indenizacao dos prejuizos porventura causados a Admmistracao:
- III suspensao ternporaria de participacao em licitacao e impedimento de licitar e contratar com a Adrninistracao bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral pelo prazo nao superior a 02 (dois) anos:
- IV declaracao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Adrninistracao Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicao ou ate que seja promovida a reabilitacao, perante a pr6pria autoridade que aplicou a penalidade, que sera concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuizos resultantes e depois de decorrido o prazo da sancao aplicada.
- 11.4. As multas aplicadas deverao ser pagas no prazo de dez dias uteis a contar da notificacao, e nao sendo recolhidas nesse prazo, alern de nova penalizacao, serao descontadas dos creditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- 11.5. As penalidades previstas acima tern carater de sancao administrativa, consequentemente:
 - l a sua aplicacao nao exime a empresa da reparacao das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Administracao:
 - II nae exclui a responsabllizacao judicial por atos ilicitos
 - III as penalidades sao independentes e a aplicacao de uma nao exclui as demais, quando cabiveis.
- 11.6. O descumprimento da Ata de Registro de Precos sera apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO, sem prejuizo da apuracao do descumprimento dos contratos decorrentes, que devera ser realizada pelos 6rgaos e entidades aderentes.

12. DAS VEDA<;OES

- 12.1. È vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de precos para qualquer operacao financeira sem a previa e expressa autorizacao da Secretaria de Estado de Gestao.
- 12.2. E vedada a prorroqacao da Ata de Registro de Precos alern do limite de vigencia legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSICOES FINAIS

- 13.1. Mediante decisao escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Prec;:os sera anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razoes de interesse publico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar t.al conduta.
- 13.1. A anulação do procedimento licitatório afetara a Ata de Registro de Prec;;os e o Contrato decorrente.
- 13.2. As clausulas desta Ata de Registro de Precos somam-se as obrigações das partes previstas no Edita! do PREGAo ELETRONICO a• 0 1312018e seus anexos, bem como aquelas previstas na rninuta do cont,at ———— s:



Centro Politico Administrativo - Complexo Paiaguas Bloco III

78058-906 - CUIABA- MATO GROSSO

MATO GROSSO ESTAOO 0E TRANSFORMAC;:Ao.

WWW.MT GOV.BR

disponivel no site da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO, Portal de Aquisicoes, no mesmo link onde ¢ retirado o edital.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/1.993 e do Decreto Estadual nº 840/2017;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiaba-Mf como competente para dirimir quaisquer questoes oriundas da presente Ata de Registro de Preco, inclusive os casos omissos, que nao puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RUY CARLOS C. DA FONSECA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO

FERNANHO-dOSE-MORJUS=FISCRI
PRIME CONSULTOR A E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTOA

Em Conformidade:

PAULINO SIG SHIDA
SUPERINTENDENTE DE AQUISICÓ :RNAMENTAIS/SAG/SEGES

	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
	CDE COATA NASCIMENTO
CV THE	JOAO FISCHER FILHO
4745	MARIA APARECIDA MORAIS FISCHER
16	PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
S Nº REGISTRO	VALIDADE 1º HABILITAÇÃO 10/11/2019 (11/02/1988)
OBSERVAÇÕES	
	MATURA DO PORTADON O, SP 10/11/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 03, Q7, 3018

Rosânge A Silva Danias Coordenado Regi CRA/MT

SUBSTABELECIMENTO

EU, SIRLENE CARDOSO MINGANTI, brasileira, casada, Coordenadora de Licitacoes, pelo presente termo, SUBSTABELE<; Oos poderes a mim conferidos pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida & Calcada Canopo, no 11, 20 andar, Sala 03 - Centro Apoio II, Bairro de Alphavlle, na cidade de Santana do Parnafba / SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob n° com Insc. Estadual no e Inscr. Municipal no 72270; e suas filiais, ao Sr. FERNANDO JOSE MORAIS FISCHER, brasileiro, casado, portador do RG nº com a finalidade de representala e inscrito no CPF no te & SECRETARIA OF ES ADO DE GESTAO DO ESTADO DO MATO GROSSO. podendo para tanto, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar Atas, Contratos e demais documentos, vistorias, realizar e acompanhar a apresentacao de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber Inttmacoes, acordar, transigir, firmar compromissos, enfim, todos os atos em direito permitidos para o born e fiel do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando a Outorgante, nos termos do C6digo Civil por todas as obrlgacoes contraidas por force de poderes agui conferidos, respondendo diretamente pelas sancoes previstas pela inexecucao contratual, na docurnentacao de qualificacao ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela outorgada no cumprimento deste mandato.

